Artigo 7 do Estatuto da Advocacia e da OAB: inviolabilidade e prerrogativas essenciais

escrito por Dr. Ademilson Carvalho Santos | 02/11/2026



O artigo 7º da Lei nº 8.906/1994 garante a inviolabilidade do advogado e seu escritório, essencial para a defesa técnica, enquanto o artigo 22 disciplina a fixação e execução dos honorários, e o artigo 43 estabelece prazo prescricional de cinco anos para infrações ético-disciplinares no Tribunal de Ética e Disciplina (TED).

A notificação para apresentar defesa prévia perante o Tribunal de Ética e Disciplina (TED) ou a violação de garantias profissionais em plena audiência ou delegacia traz apreensão imediata, ameaçando a honra, a estabilidade do escritório e a higidez do exercício da advocacia. O **artigo 7 do Estatuto da Advocacia e da OAB** consolida prerrogativas fundamentais que asseguram a inviolabilidade do advogado no exercício da profissão.

Essas prerrogativas não configuram privilégio pessoal, mas garantias indispensáveis à cidadania e à administração da Justiça, conforme o artigo 133 da Constituição Federal. A Ademilson Carvalho Advocacia Especializada atua com rigor técnico e combatividade garantindo a defesa eficaz das prerrogativas, sustentação oral e consultoria estratégica

perante o TED e demais órgãos da OAB.

fundamentos legais do artigo 7 do Estatuto da Advocacia e seu papel na administração da Justiça

O **artigo 7º da Lei nº 8.906/1994** estabelece prerrogativas jurídicas indispensáveis ao exercício da advocacia, assegurando a inviolabilidade do advogado em sua atividade profissional, conforme preceitua expressamente o artigo 133 da Constituição Federal. Essas prerrogativas não são meros privilégios, mas garantias essenciais para a administração da Justiça, garantindo que o advogado possa atuar com independência, liberdade e proteção contra abusos de autoridade.

O Estatuto da Advocacia e da OAB consolida tais direitos no contexto normativo, detalhando no **artigo 7º** aspectos como a inviolabilidade do escritório, arquivos, correspondência e dados eletrônicos relacionados ao exercício profissional. Isso evita que investigações ou diligências atinjam o sigilo profissional protegido, condição essencial para a ampla defesa e o contraditório, pilares do devido processo legal.

Princípios Constitucionais e Normativos Relacionados

O diploma legal sólido nas prerrogativas advém da conjugação entre o **artigo 7º do Estatuto da Advocacia** e o mandamento constitucional do **artigo 133 da CF/88**, que reconhece o advogado como indispensável à justiça. Essa simbiose legitima atos protetivos contra invasões ilegais ao ambiente de trabalho do profissional e sua documentação, ainda que em procedimentos investigatórios.

O Regulamento Geral da OAB e o Código de Ética e Disciplina (CED) complementam o regime das prerrogativas, prescrevendo os deveres éticos em contraponto às garantias procedimentais. Destaca-se a observância da urbanidade, sigilo profissional e a obrigação do respeito mútuo com autoridades, reforçando a proteção funcional e processual.

Relevância Prática para o Exercício da Advocacia

Na prática forense, a compreensão rigorosa do conteúdo do **artigo 7º** orienta a atuação dos advogados em situações que envolvam provocações, inspeções ou diligências judiciais e administrativas. A violação dessas prerrogativas pode ensejar nulidades graves e responsabilização civil e penal do agente invasor, além de possibilitar desagravo perante a OAB.

Além disso, esse padrão normativo confere segurança jurídica para a atuação técnica, impedindo uso indevido de provas produzidas em desconformidade com as garantias profissionais. A prerrogativa fortalece a defesa do cliente e a credibilidade do sistema judicial.

requisitos e limites das prerrogativas profissionais previstas no artigo 7 e seus desdobramentos práticos

O exercício das prerrogativas profissionais asseguradas pelo **artigo 7º da Lei nº 8.906/1994** está condicionado a requisitos objetivos e limites legais que visam equilibrar a proteção da advocacia com os princípios do Estado Democrático de Direito. A inviolabilidade do escritório, das comunicações e dos documentos do advogado não é absoluta, exigindo observância rigorosa para não incorrer em abuso ou extrapolação do

direito.

Essas prerrogativas decorrem da indispensabilidade do advogado na administração da Justiça, conforme o **artigo 133 da Constituição Federal**, e são regulamentadas de forma a garantir o sigilo profissional, a independência funcional e a proteção contra arbitrariedades, sem, contudo, afastar o controle legal e a responsabilização quando o exercício extrapola suas balizas legais e éticas.

Requisitos Objetivos das Prerrogativas

- **Exercício regular da profissão:** vínculo comprovado com a OAB e atuação comprovada como advogado constituído nos autos;
- **Atuação no interesse do constituinte:** as prerrogativas destinam-se a assegurar a defesa técnica e o sigilo das informações relacionadas ao mandato conferido;
- **Instrumentos e locais vinculados à atividade:** escritório, correspondências, arquivos eletrônicos, telefones e agendas profissionais são protegidos sob o escudo da inviolabilidade;
- **Necessidade de mandado judicial específico para buscas e apreensões:** qualquer medida judicial deve ser motivada e delimitada, com a presença obrigatória de representante da OAB para assegurar a legitimidade do ato.

Limites e Circunstâncias que Restrinjam as Prerrogativas

- **Exceções legais específicas:** quando os documentos ou informações forem imprescindíveis à investigação criminal e relativos ao próprio advogado;
- **Respeito aos direitos de terceiros:** a inviolabilidade não pode abranger conteúdos de clientes ou pessoas alheias ao mandato;
- **Proibição de abuso de prerrogativas:** atos que utilizem a

prerrogativa para embaraçar investigações ou induzir erro judicial respondem por infrações disciplinares, previstas no **artigo 34, inciso IV, da Lei nº 8.906/1994**;

- **Cumprimento das normas éticas e disciplinares:** o advogado deve pautar sua conduta pelo **Código de Ética e Disciplina da OAB**, sob pena de incorrer em sanções administrativas e éticas;
- **Prescrição e prazos:** as infrações disciplinares sujeitas a processos no TED devem respeitar o prazo prescricional de **5 anos** e o prazo de defesa prévia de **15 dias**, conforme normativas do CFOAB.

Desdobramentos Práticos e Procedimentais

Na esfera processual disciplinar, a inobservância dos requisitos legais para a validade das prerrogativas implica nulidade absoluta das provas obtidas, conforme entendimento consolidado em precedentes do Conselho Federal da OAB e Tribunais Superiores. O advogado deve agir prontamente na proteção dessas garantias, solicitando a instauração de reclamações ou representações junto à Comissão de Prerrogativas.

O exercício responsável das prerrogativas assegura ainda a continuidade da atividade profissional e fortalece o direito à ampla defesa do constituinte, impedindo abusos e violências institucionais. A Ademilson Carvalho Advocacia Especializada recomenda o acompanhamento estratégico desde os autos iniciais para garantir a observância rigorosa desses parâmetros legais.

violação de prerrogativas: tipificação criminal no artigo 7º-b, nulidades e responsabilização em

processos ético-disciplinares



A violação das prerrogativas profissionais do advogado, especialmente aquelas previstas no **artigo 7º da Lei nº 8.906/1994**, configura infração gravíssima que pode ensejar responsabilização criminal, civil e ética. O **artigo 7º-B da mesma lei** tipifica penalmente o crime de violação de prerrogativas, dispondo que é vedada qualquer ação que constranja ou limite indevidamente o exercício da advocacia, sob pena de sanções previstas no Código Penal e no Estatuto da Advocacia.

Aspectos da Tipificação Criminal do Artigo 7º-B

O dispositivo criminal protege o advogado contra abusos de autoridade, ameaças, coerções e qualquer forma de violência física ou moral no exercício profissional. A responsabilização criminal implica investigação perante o Ministério Público e possível ação penal pública, visando coibir práticas que atentem contra a independência e o sigilo da advocacia.

Nulidades e Consequências Processuais

A violação das prerrogativas, quando comprovada, pode acarretar a nulidade absoluta dos atos processuais realizados com base em provas ilícitas obtidas por meio de invasão ilegal ao escritório, quebra de sigilo ou manipulação indevida de documentos protegidos. O Tribunal de Ética e Disciplina (TED) reconhece essas nulidades como fundamentais para preservar o direito à ampla defesa e o devido processo legal.

Para garantir a validade da apuração disciplinar, o advogado deve apresentar defesa prévia no prazo de **15 dias** e poderá arguir preliminares de nulidade, além de provocar a Comissão de Prerrogativas da OAB para desagravos públicos ou representações contra os agentes violadores.

Responsabilização em Processos Ético-Disciplinares

- **Inobservância dos direitos do advogado:** constitui infração disciplinar grave e pode resultar em penalidades previstas no **artigo 34 do Estatuto da Advocacia**;
- **Condutas vedadas e sanções:** abuso de autoridade, omissão em garantir as prerrogativas e retaliações configuram faltas éticas que levam à censura, suspensão ou exclusão;
- **Atuação da defesa técnica:** imprescindível para acionar órgãos da OAB, elaborar pareceres, interpor recursos e garantir o respeito às garantias processuais;
- **Precedentes do Conselho Federal e Tribunais Superiores:** consolidam a jurisprudência protetiva às prerrogativas e orientam medidas cabíveis;
- **Prazo prescricional:** as infrações disciplinares prescrevem em **5 anos**, conforme previsto na legislação.

A orientação estratégica da Ademilson Carvalho Advocacia Especializada assegura a ampla defesa e o respeito integral às

prerrogativas do advogado, enfrentando com rigor as violações e promovendo a efetividade das garantias constitucionais e legais.

jurisprudência do conselho federal da oab e dos tribunais superiores sobre garantias, honorários e inviolabilidade

O Conselho Federal da OAB, por meio de suas súmulas e orientações, vem consolidando entendimento jurisprudencial fundamental acerca das garantias profissionais, honorários advocatícios e a inviolabilidade do exercício da advocacia, conforme disposto no **Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei nº 8.906/1994)**.

Garantias Profissionais e Prerrogativas

A jurisprudência do CFOAB reforça que as prerrogativas previstas, especialmente as do **artigo 7º**, não podem ser relativizadas, uma vez que são essenciais para garantir a independência do advogado. Conforme decidido em reiterados julgados, a inviolabilidade do escritório, correspondência e meios eletrônicos usados na defesa técnica é indispensável para a proteção do exercício profissional.

Decisões dos Tribunais Superiores

- **Superior Tribunal de Justiça (STJ):** reconhece a nulidade absoluta das provas colhidas mediante violação das prerrogativas do advogado, o que resulta na exclusão desses elementos do processo;
- **Supremo Tribunal Federal (STF):** assegura a indispensabilidade do advogado para a administração da Justiça e a proteção constitucional do direito à ampla

defesa, sustentando que as prerrogativas são garantias constitucionais decorrentes do **artigo 133 da CF/88**;

- **Jurisprudência consolidada:** determinação da obrigatoriedade da presença de delegado de prerrogativas da OAB em diligências e o respeito aos prazos para defesa no TED, conforme normas do Conselho Federal.

Honorários Advocatícios

O CFOAB e os tribunais superiores têm reafirmado que os honorários advocatícios, tanto contratuais quanto sucumbenciais, são direitos autônomos do advogado, protegidos pelo **artigo 22 do Estatuto da Advocacia** e que podem ser executados de forma independente e coercitiva. A jurisprudência protege a fixação justa dos honorários, vedando descontos arbitrários e reforçando a necessidade da observância dos Provimentos e normativas do CFOAB.

Tais precedentes reforçam ainda a importância da atuação do advogado na administração da Justiça, protegendo sua atuação contra qualquer ato que possa constranger, impedir ou dificultar o exercício funcional, consolidando a inviolabilidade e remuneração digna como pilares da profissão.

estratégias práticas para defesa no tribunal de ética e disciplina: desagravo público, representação e defesa prévia

A defesa eficaz das prerrogativas profissionais no Tribunal de Ética e Disciplina (TED) demanda estratégias jurídicas coordenadas que assegurem a proteção dos direitos do advogado e o respeito às garantias constitucionais e legais. O manejo do desagravo público, das representações e da defesa prévia são instrumentos essenciais para salvaguardar a dignidade da advocacia e a integridade do exercício profissional.

Defesa Prévia no TED

Ao ser notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias**, o advogado deve atuar com rigor técnico, fundamentando-se no **Estatuto da Advocacia (Lei nº 8.906/1994)**, no **Código de Ética e Disciplina da OAB** e na jurisprudência consolidada do Conselho Federal. A defesa prévia deve contestar factual e juridicamente as acusações, arguindo nulidades processuais, especialmente aquelas decorrentes de violação de prerrogativas previstas no **artigo 7º**.

Representação perante a OAB

A representação é medida eficaz contra agentes públicos ou privados que desrespeitem prerrogativas da advocacia. Deve ser instruída com documentação probante e requerer providências imediatas, como o desagravo público ou a instauração de processos disciplinares contra os responsáveis. A atuação diligente da Comissão de Prerrogativas é fundamental para a reparação da violação e o fortalecimento do exercício profissional.

Pedido de Desagravo Público

- **Finalidade:** restabelecer a honra e a credibilidade do advogado perante violações graves;
- **Procedimento:** requerimento dirigido à Comissão de Prerrogativas ou ao Conselho Seccional da OAB;
- **Requisitos:** comprovação robusta da violação e demonstração do impacto profissional;
- **Resultados esperados:** manifestação pública, declaração de repúdio e medidas administrativas ou judiciais cabíveis;
- **Importância estratégica:** neutralizar efeitos negativos na reputação e prevenir reincidências.

Observância dos Prazos e Normas Processuais

O rigoroso cumprimento dos prazos preclusivos e da entrega tempestiva da defesa prévia é imprescindível para evitar preclusão e garantir o contraditório. Conforme orientações do Conselho Federal, o advogado tem **15 dias** para apresentar sua manifestação, podendo pleitear diligências complementares para a produção de provas.

A Ademilson Carvalho Advocacia Especializada orienta na elaboração estratégica de toda a defesa, buscando a preservação das prerrogativas, a invalidação de atos ilícitos e a promoção de decisões favoráveis, com base em conhecimento aprofundado do Estatuto da Advocacia, Regimento do TED e precedentes autorizativos.

a importância do patrocínio técnico especializado em prerrogativas e processos na OAB

O **Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei nº 8.906/1994)** e o **Código de Ética e Disciplina** configuram o arcabouço jurídico imprescindível para a proteção da inviolabilidade profissional, garantindo regras claras para a fixação e a execução justa dos honorários e a regularidade dos processos ético-disciplinares. A estrita observância dessas normas é a principal salvaguarda contra sanções corporativas desproporcionais e abusos estatais, valorizando a classe advocatícia e assegurando a ampla defesa do cidadão.

A preservação da dignidade da advocacia passa pela defesa técnica minuciosa no Tribunal de Ética e Disciplina (TED), com a adoção rigorosa de estratégias de impugnação fundamentadas na anulação de nulidades processuais e na atuação tempestiva contra violações de prerrogativas. O correto manejo dessas

garantias jurídicas é decisivo para impedir penalidades indevidas e proteger a reputação profissional.

Advogados que enfrentam notificações no TED, ou que tiveram suas prerrogativas violadas no exercício profissional, devem buscar respaldo técnico especializado para assegurar direitos e efetivar a defesa técnica. A atuação preventiva e combativa fortalece a advocacia e mantém os parâmetros éticos e legais no patamar que a profissão exige.

Agende uma consulta com um advogado especialista no Estatuto da OAB e prerrogativas para garantir a defesa jurídica qualificada e a preservação integral de sua carreira e prerrogativas perante os órgãos de fiscalização da OAB.

FAQ – Dúvidas frequentes sobre o Estatuto da OAB, prerrogativas e processo ético-disciplinar

O que caracteriza a violação de prerrogativas e quando ela configura crime?

Conforme os artigos 7º e 7º-B da Lei nº 8.906/1994, a violação de prerrogativas ocorre quando autoridades públicas ou privadas desrespeitam direitos essenciais do advogado, tais como a inviolabilidade do escritório, o direito à comunicação com clientes presos e a sustentação oral no processo. O artigo 7º-B caracteriza como crime a violação dolosa dessas prerrogativas, sujeitando o infrator a detenção e multa, reforçando a proteção jurídica do exercício profissional.

Como funciona a contagem do prazo

prescricional no processo disciplinar da OAB?

O artigo 43 do Estatuto da OAB estabelece que o prazo prescricional para a instauração de processo ético-disciplinar é de cinco anos contado da data em que a OAB toma conhecimento do fato punível. Há ainda a prescrição intercorrente, aplicável quando o processo fica paralisado por mais de três anos, exigindo o arquivamento automático ou a requerimento do representado, garantindo segurança jurídica contra atrasos indevidos.

O advogado pode reter honorários diretamente de valores recebidos pelo cliente?

Sim, desde que a retenção esteja prevista expressamente em contrato de honorários firmado entre advogado e cliente, conforme disposto no artigo 22 da Lei nº 8.906/1994. A retenção também pode ser requerida judicialmente para honorários sucumbenciais antes de expedição de mandado de levantamento. A retenção sem previsão contratual ou judicial válida pode caracterizar infração disciplinar perante o TED.

Quais são as fases e o prazo de resposta no processo ético-disciplinar perante o TED?

Após a instauração e admissibilidade da representação, o advogado notificado tem o prazo improrrogável de 15 dias úteis para apresentar sua defesa prévia, conforme artigos 69 e 73 do Estatuto da OAB. O processo segue com instrução, apresentação de razões finais, parecer do relator, julgamento pela Turma Disciplinar e possibilidade de recurso ao Conselho Seccional, respeitando os princípios do contraditório e ampla defesa.

O advogado investigado criminalmente pode ser preso antes do trânsito em julgado?

De acordo com o artigo 7º, inciso V, da Lei nº 8.906/1994, o advogado tem direito de não permanecer preso em regime comum antes do trânsito em julgado, devendo cumprir prisão em Sala de Estado-Maior, que dispõe de instalações adequadas. Na ausência dessa dependência, o STF pacificou o entendimento de que deve ser imediatamente concedida prisão domiciliar, garantindo a dignidade do exercício profissional.

Por que é recomendável a contratação de defesa especializada em processo disciplinar na OAB?

O Tribunal de Ética e Disciplina possui rito próprio e decisões que podem impactar severamente a carreira do advogado, como censura, suspensão ou exclusão. Defesa técnica especializada assegura a correta arguição de nulidades, prescrição, vigência dos direitos processuais e sustentação oral eficaz, minimizando riscos e potencializando a proteção das prerrogativas do profissional durante todo o processo disciplinar.

Fale com um especialista